



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - Goiânia - GO - www.tre-go.jus.br

INFORMAÇÃO ADAAC (0586922)

Senhor Pregoeiro,

Em atenção ao despacho da ASCONT (ID. 0586827), os autos vieram a esta unidade para prestar esclarecimentos acerca das solicitações feitas pela empresa Proforce Comercial, nos documentos de ID. 0586529 e 0586840.

Dessarte, realizada a avaliação em questão, esta unidade nos limites de suas atribuições regimentais, esclarece nos seguinte termos:

- Qual a modalidade de Garantia Contratual utilizada no momento? A modalidade de garantia contratual utilizada pela empresa que no momento vem prestando serviços de limpeza no Edifício do Fórum Eleitoral de Aparecida de Goiânia é Apolice Seguro Garantia.

- Deverá ser pago os benefícios da CCT's, tais como Plano de Saúde, Auxílio Odontológico, Seguro de Vida? A Convenção Coletiva de Trabalho firmada entre o Sindicato dos Empregados de Empresas de Asseio, Conservação, Limpeza Pública e Ambiental, Coleta de Lixo e Similares do Estado de Goiás e o Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Limpeza Urbana e Terceirização de mão-de-obra do estado de Goiás-SEAC/GO, estabelece o seguinte:

Clausula Décima Sexta - Plano de Saúde.

As empresas concederão plano de saúde médico para seus empregados, e na contratação do plano, deverão observar as obrigações estipuladas na presente cláusula.

...

Parágrafo Segundo - A Adesão ao Plano Médico é facultativa mediante prévia e expressa adesão e autorização de desconto, sendo que o empregado que aderir ao plano estipulado, deverá custear cada um no limite máximo de 9% (nove por cento) do piso salarial da categoria, descontado mensalmente.

Cláusula Décima Sétima - Seguro de Vida.

Por esta cláusula fica convencionado que as empresas contratarão Seguro de Vida, Assitência Funeral e Auxílio Alimentação em favor de todos os seus empregados, nos termos do convênio e da apólice de seguro estipulada pela SEAC-GOIÁS - Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Limpeza Urbana e Terceirização de Mão de Obra do Estado de Goiás..

Parágrafo Primeiro - Para o pagamento do seguro ora estipulado, as empresas poderão descontar mensalmente, em folha de pagamento, até o limite de R\$ 2,54 (dois reais e cinquenta e quatro centavos) do empregado, que será repassado a Seguradora, sendo que a diferença a maior será custeado integralmente pelas empresas, conforme contrato com a seguradora.

- As empresas que deixarem de cotar os benefícios serão desclassificadas? Deve ser observado o que dispõe o Edital Pregão Eletrônico nº 16/2023, no ítem 7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 Valor unitário – informar o VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO, formado pelo somatório dos valores dos serviços ordinários e dos serviços adicionais, considerando 36 meses de vigência contratual;

7.1.2 Valor total – informar novamente o VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO, formado pelo somatório dos valores dos serviços ordinários e dos serviços adicionais, considerando 36 meses de vigência contratual;

7.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

7.2 No preenchimento dos campos estabelecidos no item 7.1, não poderão ser registrados elementos que acarretem a identificação do licitante, salvo se imprescindível para a definição do objeto ofertado, sob pena de desclassificação de sua proposta.

7.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento de Planilha de Custos e Formação de Preços, podendo ser utilizado o modelo de planilha anexo a este Edital;

7.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

7.6.1 Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

7.6.2 Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

7.7 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponder à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.8 Independentemente do percentual de tributo considerado, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.9 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto a eventuais custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

7.9.1 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

7.10 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.11 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.12 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de

regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.13 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

7.13.1 Assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou

7.13.2 Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

Cabe ainda mencionar o que dispõe o Art 59, da Lei 14.133/2021, in verbis:

Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

I - contiverem vícios insanáveis;

II - não obedecerem as especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

- Alguns funcionários fazem jus à periculosidade ou insalubridade?

Nenhum empregado da empresa que presta serviços de limpeza atualmente no Edifício do Fórum Eleitoral de Aparecida de Goiânia recebe adicional de periculosidade ou insalubridade.

- Teria como nos enviar a planilha em formato excel dos materiais? A

planilha editável encontra-se publicada junto com o edital de Pregão Eletrônico nº 16/2023, no link <https://www.gov.br/compras/edital/70023-5-00016-2023>.

- Como funciona o cálculo dos materiais na planilha em formato excel já que não consta a lista de materiais e nem os valores na planilha? Conforme dispõe no Anexo III (do Edital nº 16/2023) - Memória de Cálculo dos Serviços Ordinários Planilhas de Custos e Formação de Preços Postos de Trabalho:

- Na formação dos preços estimados para a contratação, referentes aos postos de trabalho, foi utilizada a Convenção Coletiva de Trabalho firmada entre o Sindicato dos Empregados de Empresas de Asseio, Conservação, Limpeza Pública e Ambiental, Coleta de Lixo e Similares do Estado de Goiás e o Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Limpeza Urbana e Terceirização de mão-de-obra do estado de Goiás-SEAC/GO, registrada sob o número GO000091/2022, alterada pelos Termos Aditivos GO000709/2022 e GO000018/2023.

No item **5. INSUMOS** da Memória de Cálculo, estabelece:

5.1 Uniformes, EPIs, equipamentos e utensílios – Média de preços pesquisados na *internet*

5.2 Materiais – valor calculado conforme estabelecido no Caderno Técnico SEGES 2019, sendo adotada a seguinte fórmula: **(Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4) 0,12 * (1-0,76)**, onde 0,076 corresponde ao percentual de COFINS para lucro real, **que, poderá variar conforme o regime de tributação do licitante.**

Ainda, no Anexo I do Edital 16/2023 - Termo de referência, nos itens e subitens citados abaixo, a lista de materiais encontra-se disponibilizada no anexo I do Termo de Referência:

"8.5 Materiais a serem disponibilizados:

...

8.5.2. O levantamento de quantitativo de materiais empregados para execução do serviço, foram definidos com base nas necessidades do órgão, observadas suas peculiaridades, bem como no histórico de utilização destes serviços através dos últimos anos, considerando o levantamento estimado de áreas e de pessoas a serem atendidas no Fórum Eleitoral de Aparecida de Goiânia, tanto de eleitores, como de advogados, partidos políticos, servidores, prestadores, terceirizados, visitantes e autoridades.

8.5.3 Neste levantamento, foi extremamente relevante a experiência prática dos fiscais que já atuaram na fiscalização dos serviços semelhantes, considerando que estes servidores detém o conhecimento especializado sobre a execução contratual, com base no histórico e nas informações dos contratos anteriores, contribuindo, assim, para a definição das quantidades e dos requisitos da nova contratação.

8.5.4 Desta forma, considerando a grande movimentação diária de usuários externos, autoridades, servidores e prestadores de serviços nas dependências do Fórum, que requerem quantidade maior de mão de obra, foram estabelecidos os quantitativos de consumo constantes da **tabela inserida no Anexo I**.

É a informação.

Goiânia, 28 de julho de 2023.

Renato Carneiro de Araújo

Assessor de Apoio Administrativo

em substituição



Documento assinado eletronicamente por **RENATO CARNEIRO DE ARAÚJO, TÉCNICO JUDICIÁRIO**, em 31/07/2023, às 09:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0586922** e o código CRC **F6F95245**.